

## RESOLUÇÃO CEPE/CA Nº 036/2022

Institucionaliza o Portal de Periódicos Científicos da Universidade Estadual de Londrina (UEL) e estabelece seu regulamento.

CONSIDERANDO a importância das revistas científicas como veículo de disseminação da produção de conhecimento científico e tecnológicas;

CONSIDERANDO a responsabilidade de oferecer livre acesso e visibilidade ao conteúdo publicado pelas revistas científicas da UEL;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o fortalecimento, o desenvolvimento e a qualificação das revistas científicas da UEL;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para inclusão e permanência de revistas científicas no Portal de Periódicos Científicos da UEL;

OS CONSELHOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE ADMINISTRAÇÃO da UEL aprovaram e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

### **CAPÍTULO I** **Disposições iniciais**

Art. 1º Esta Resolução tem por finalidade institucionalizar o Portal de Periódicos Científicos da UEL, formalizando suas políticas de gestão e funcionamento.

Art. 2º O Portal de Periódicos Científicos da UEL foi criado com o intuito de propiciar a gestão eletrônica das revistas científicas da UEL e disponibilizá-las ao público em ambiente e interface únicos.

Art. 3º Revistas científicas são publicações periódicas estruturadas para divulgar conhecimento científico e tecnológico avaliados sistematicamente por pares.

Art. 4º As revistas científicas institucionais da UEL serão aquelas vinculadas ao Portal de Periódicos Científicos da UEL e, para tanto, deverão seguir as normas e atender aos critérios definidos nesta Resolução.

Art. 5º O presente Regulamento normatiza critérios e procedimentos para inclusão, estrutura, funcionamento, suporte, permanência e exclusão de revistas científicas vinculadas ao Portal de Periódicos Científicos da UEL.



## CAPÍTULO II Dos objetivos

Art. 6º O Portal de Periódicos Científicos da UEL tem como objetivo:

- I - Reunir as revistas científicas institucionalizadas da UEL em ambiente e interface únicos, ampliar sua visibilidade e oferecer acesso livre e imediato ao seu conteúdo em cumprimento à política de acesso livre à informação;
- II - Otimizar a gestão das revistas científicas institucionalizadas da UEL, utilizando o *software* “Open Journal System” (OJS), propiciando agilidade nos processos editoriais, o que compreende desde a submissão, avaliação, revisão, até a disponibilização *online*;
- III - Contribuir para o processo de indexação das revistas científicas institucionalizadas da UEL;
- IV - Promover a qualificação permanente das revistas científicas institucionalizadas da UEL à luz dos critérios de qualidade definidos pelo Qualis Periódicos da CAPES e pelos diferentes indexadores, respeitando-se as particularidades de cada área do conhecimento.

## CAPÍTULO III Estrutura do Portal

Art. 7º O Portal de Periódicos Científicos da UEL estrutura-se em: Comissão Coordenadora, Conselho de Editores e Editores das Revistas Científicas publicadas no Portal.

### Seção I Da Comissão Coordenadora do Portal

Art. 8º A Comissão Coordenadora é composta pelos seguintes membros:

- I - 01 (um) representante da Biblioteca Central (BC);
- II - 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação (PROPPG);
- III - 01 (um) representante da Editora da Universidade Estadual de Londrina (EDUEL);
- IV - 01 (um) representante da Assessoria de Tecnologia da Informação (ATI);
- V - 04 (quatro) representantes dos Editores de Periódicos Científicos da UEL.

§ 1º O representante da BC será indicado pela Direção deste órgão e deverá ser um servidor lotado na BC preferencialmente que tenha experiência em editoração e em publicação de periódicos científicos.

§ 2º O representante da PROPPG poderá ser o(a) Pró-Reitor(a) ou o(a) Diretor(a) de Pesquisa ou o(a) Diretor(a) da Pós-graduação.

§ 3º O representante da EDUEL será o(a) Diretor(a) deste órgão.

§ 4º O representante da ATI será indicado pelo(a) seu(sua) Assessor(a) e deverá ser um servidor lotado na ATI que preferencialmente tenha experiência com plataforma de revistas digitais.

§ 5º Os representantes dos Editores de Periódicos Científicos serão indicados pelo Conselho de Editores, sendo um de Ciências Agrárias; um de Ciências Biológicas/Saúde; um de Ciências Exatas/Tecnológicas e um de Ciências Sociais/Humanas.

Art. 9º Compete à Comissão Coordenadora do Portal de Periódicos Científicos da UEL:

- I - Definir os critérios de inclusão, de permanência e de exclusão de revistas científicas no Portal e publicá-los por intermédio de Deliberações;
- II - Deliberar, após consulta ao Conselho de Editores, sobre pedidos de ingresso e também sobre a permanência de revistas científicas no Portal;
- III - Avaliar o desempenho de revistas científicas publicadas no Portal à luz dos critérios de permanência;
- IV - Decidir, após consulta do Conselho de Editores, sobre pedidos de exclusão de revistas científicas publicadas no Portal;
- V - Apoiar o processo de qualificação das revistas científicas institucionalizadas da UEL.

Art. 10 A Biblioteca Central é o órgão responsável pela coordenação e pelo gerenciamento do Portal, à qual compete:

- I - Convocar, presidir reuniões da Comissão Coordenadora e executar suas deliberações;
- II - Propor critérios de inclusão, de permanência e de exclusão de revistas científicas no Portal;
- III - Receber pedidos de ingresso de revistas científicas no Portal, encaminhar ao Conselho de Editores para emissão de parecer e pautar os pareceres recebidos para Comissão Coordenadora deliberar;

- IV - Após aprovação de pedidos de ingresso, incluir as revistas no Portal;
- V - Emitir relatório circunstanciado de desempenho das revistas científicas publicadas no Portal, com o intuito de subsidiar deliberações da Comissão Coordenadora;
- VI - Identificar revistas científicas que deixem de atender aos critérios de permanência no Portal e propor sua exclusão à Comissão Coordenadora, após parecer do Conselho de Editores;
- VII - Após aprovação de pedidos de exclusão, realizar a desativação de revistas científicas no Portal;
- VIII - Identificar as demandas dos editores e dos usuários do Portal, com intuito de contribuir para qualificação das revistas científicas;
- IX - Indicar inovações tecnológicas que contribuam para o melhoramento do Portal;
- X - Avaliar as atualizações das versões do *software* OJS e encaminhar à ATI para as devidas providências técnicas;
- XI - Apoiar os Editores na normalização dos artigos científicos de acordo com as normas vigentes de cada periódico;
- XII - Coordenar e validar, junto à agência Crossref, o *Digital Object Identifier* (DOI) de artigos publicados nas revistas do Portal;
- XIII - Oferecer treinamentos para novos editores;
- XIV - Esclarecer dúvidas de usuários do portal: editores, autores, avaliadores, entre outros;
- XV - Identificar indexadores e apoiar os editores no processo de indexação.

Art. 11 Compete à PROPPG:

- I - Propor critérios de inclusão, de permanência e de exclusão de revistas científicas no Portal;
- II - Acompanhar a composição do Corpo Editorial e a definição do Editor-chefe de acordo com o Regimento de cada revista científica;
- III - Emitir portaria designando Editores e Corpo Editorial de revistas publicadas no Portal;



- IV - Custear, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para este fim, o pagamento do registro do DOI de artigos publicados pelas revistas do Portal;
- V - Mediar o estabelecimento de parcerias entre as revistas científicas do Portal, Departamentos e Programas de Pós-Graduação visando à revisão de resumos em língua estrangeira e diagramação das revistas;
- VI - Divulgar editais de fomento específicos para revistas científicas e organizar, orientar e apoiar editores ou grupos de editores para submissão de propostas;
- VII - Mediar a interação entre Programas de Pós-graduação responsáveis por revistas hospedadas no Portal com o intuito de otimizarem recursos para contratação de pessoal e serviços de interesse comum.

Art. 12 Compete à EDUEL:

- I - Selecionar e constituir um banco de revisores de línguas portuguesa e estrangeira para avaliar e fazer as revisões linguísticas do texto das revistas;
- II - Selecionar e constituir um banco de profissionais com experiência em diagramação de fascículos de revistas científicas;
- III - Divulgar as revistas científicas publicadas no Portal de Periódicos da UEL nas lojas parceiras da EDUEL.

Art. 13 Compete à ATI:

- I - Apoiar a Comissão Coordenadora na gestão técnica-operacional do Portal;
- II - Garantir interface adequada, ambiente computacional, funcionamento do Portal e a segurança dos dados armazenados oriundos de conteúdo das revistas científicas do Portal;
- III - Identificar e executar, junto com a BC, a atualização e manutenção preventiva e corretiva do *software* OJS;
- IV - Elaborar recomendações para melhorias no uso do *software* OJS;
- V - Implantar inovações e iniciativas tecnológicas no Portal, aprovadas pela Comissão Coordenadora;
- VI - Assegurar a viabilidade técnica para realização do *harvest* de metadados dos artigos publicados no Portal realizado pelos indexadores nacionais e internacionais.



## Seção II Do Conselho de Editores

Art. 14 O Conselho de Editores, instância consultiva do Portal de Periódicos Científicos, terá seguinte composição:

- I - 01 (um) Editor-Chefe de cada uma das grandes áreas de conhecimento, eleito ou indicado próprios pares;
- II - 01 (um) pelo representante da PROPPG, vinculado à Comissão Coordenadora do Portal, o qual convocará e presidirá as reuniões.

Art. 15 Compete ao Conselho de Editores:

- I - Propor critérios de inclusão, de permanência e de exclusão de revistas científicas no Portal;
- II - Emitir parecer quanto a pedidos de ingresso, de permanência e de exclusão de revistas científicas no Portal, visando a subsidiar deliberação da Comissão Coordenadora;
- III - Propor adequações e melhorias no Portal.

## Seção III Do Corpo Editorial e Editores

Art. 16 Será considerado Corpo Editorial: o Editor-Chefe e demais editores.

Art. 17 O Editor-Chefe e demais editores serão eleitos e/ou indicados, de acordo com o Regimento de cada revista científica.

§ 1º Fica estabelecida a carga-horária para o Editor-Chefe de 8 (oito) horas semanais para realizar as atividades de sua competência na revista. Caberá ao Departamento atribuir esta carga-horária ao docente que atuar como Editor-Chefe de revista científica publicada no Portal.

§ 2º Fica estabelecida a carga-horária para os demais editores de 2 (duas) horas semanais para realizar as atividades de sua competência, conforme regimento da revista.

Art. 18 A inclusão de estagiários no corpo editorial da revista deve ser providenciada pelo Editor-Chefe, considerando a legislação de estágios vigente.

Art. 19 Compete ao Corpo Editorial:

- I - Elaborar o Regimento e a política da revista científica e submeter às instâncias competentes para avaliação

- a) No caso de revistas criados por Departamentos, estes serão submetidos aos Conselhos de Departamento e do respectivo Centro de Estudos;
- b) No caso de revistas criadas por Programas de Pós-graduação, serão submetidos à sua Comissão Coordenadora e pelo Colegiado da Pós-graduação *stricto sensu*;
- II - Elaborar e revisar periodicamente as instruções aos autores quanto à submissão de artigos para avaliação da revista científica;
- III - Construir o planejamento estratégico da revista científica para manter ou melhorar sua qualificação, considerando os critérios utilizados pela CAPES para sua área de atuação;
- IV - Elaborar e submeter projetos às agências de fomento, nacionais e estaduais, para apoio a revistas científicas.

Art. 20 Compete ao Editor-Chefe:

- I - Atender às deliberações da Comissão Coordenadora do Portal;
- II - Candidatar-se ou participar do processo de indicação/eleição de representantes dos Editores-Chefes no Conselho de Editores;
- III - Responsabilizar-se pelo cumprimento da política editorial da revista científica;
- IV - Convocar e presidir reuniões do Corpo Editorial;
- V - Gerenciar as atividades do Corpo Editorial;
- VI - Indicar a inclusão ou a desvinculação de demais Editores de acordo com o regimento de cada revista;
- VII - Selecionar e desvincular revisores *ad hoc*, quando necessário;
- VIII - Verificar a adequação dos manuscritos às normas e ao escopo da revista;
- IX - Organizar os pareceres e os processos de tramitação dos artigos recebidos pela revista;
- X - Acompanhar o processo de avaliação de manuscritos que estão sob responsabilidade de outros Editores;
- XI - Responsabilizar-se pelo processo de editoração de cada número;



- XII - Supervisionar e referendar a leitura de prova final de cada artigo aceito para publicação, verificando o cumprimento dos critérios estabelecidos para a revisão de língua e para a diagramação;
- XIII - Coordenar os trabalhos de compilação e edição dos número/edição ou fascículo;
- XIV - Responsabilizar-se pela editoração e publicação da revista científica, considerando os recursos financeiros disponíveis conforme competência para a mantenedora de cada revista;
- XV - Manter a periodicidade de publicação;
- XVI - Elaborar e encaminhar projetos às agências de fomento, nacionais e estaduais, para apoio a revistas científicas.
- XVII - Registrar a revista em indexadores em âmbito nacional e internacional e mantê-los atualizados com os dados do periódico;
- XVIII - Elaborar relatórios de acompanhamento;
- IX - Customizar o *layout* da revista científica;
- X - Manter atualizadas as informações sobre o Corpo Editorial, escopo, periodicidade e bases de indexação da revista no Portal;
- XI - Divulgar amplamente as edições da revista junto à comunidade científica.

Art. 21 Compete aos demais Editores:

- I - Confirmar ao Editor-Chefe o recebimento de manuscritos submetidos à avaliação por pares;
- II - Realizar uma análise prévia para identificar a relevância dos artigos submetidos, o cumprimento das normas e sua adequação ao escopo da revista, e o ineditismo do texto;
- III - Rejeitar artigos submetidos que não atendam aos critérios do inciso II apresentando parecer com a devida justificativa;
- IV - Indicar revisores para avaliação *ad hoc*;
- V - Enviar mensagens e solicitar aos revisores *ad hoc* o cumprimento dos prazos acordados para envio do parecer;
- VI - Revisar se as correções/adequações solicitadas por revisores *ad hoc* foram implementadas para subsidiar a decisão de aceite do artigo;





VII - Selecionar e desvincular revisores *ad hoc*, quando necessário;

VIII - Apoiar e fornecer ao Editor-Chefe as informações necessárias para a elaboração de relatórios de acompanhamento.

Art. 22 O corpo editorial será assessorado por estagiários e consultores *ad hoc*.

§ 1º Caberá aos estagiários auxiliar os editores nas atividades cotidianas da revista.

§ 2º Os consultores *ad hoc* serão responsáveis por avaliar e emitir parecer, dentro dos prazos definidos pelo Editor responsável.

#### **CAPÍTULO IV** **Das Políticas de Hospedagem do Portal**

Art. 23 As revistas científicas hospedadas no Portal de Periódicos Científicos da UEL deverão publicar conteúdo científico e de acesso livre, seguindo uma política de qualidade científica e editorial.

Art. 24 O Portal de Periódicos Científicos da UEL hospedará somente revistas científicas que atendam aos critérios de inclusão e permanência definidos nesta Resolução.

Art. 25 As revistas científicas publicadas no Portal de Periódicos Científicos da UEL deverão ser criadas e permanecer vinculadas ao setor da Universidade responsável pela sua criação, podendo ser um Departamento ou um Programa de Pós-graduação ou uma Pró-Reitoria acadêmica da UEL.

§ 1º A criação de revistas por um Departamento precisa ser aprovada pelos Conselhos de Departamento e do respectivo Centro de Estudos, ouvindo-se as Comissões de Pesquisa.

§ 2º A criação de revistas por um Programa de Pós-Graduação precisa ser aprovada por sua Comissão Coordenadora e pelo Colegiado da Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§ 3º A criação de revistas por uma Pró-Reitoria acadêmica precisa ser aprovada pela sua respectiva câmara no CEPE.

§ 4º As revistas *Semina* permanecerão sob responsabilidade da PROPPG.

§ 5º A criação de uma revista científica não sua inclusão no Portal de Periódicos Científicos da UEL, que observará os procedimentos descritos na seção I deste capítulo.

Art. 26 A realização de qualquer tipo de cobrança de valores para submissão e/ou publicação de artigos pelas revistas publicadas no Portal observará as normas internas da UEL.



Parágrafo único: O custeio das despesas para publicação dos números de uma revista científica é de exclusiva responsabilidade do setor da Universidade que a criou.

### **Seção I** **Dos Critérios de Inclusão no Portal**

Art. 27 As solicitações de inclusão de periódicos no Portal deverão ser encaminhadas à Comissão Coordenadora, via protocolo no Sistema de Arquivos da UEL (SAUEL).

Parágrafo único: O processo deverá seguir o roteiro para pedidos de inclusão no Portal de Periódicos Científicos da UEL (ANEXO A), incluindo:

- I - Cópia da ata de reunião da última instância que aprovou a criação da revista, conforme parágrafos 1º a 3º do Art. 25;
- II - Plano estratégico para os quatro primeiros anos de funcionamento/vínculo com o Portal, contendo metas/ações e cronograma;
- III - Regimento da Revista aprovado pelas instâncias competentes.

Art. 28 Após o recebimento pela Coordenação do Portal, o processo será encaminhado ao Conselho de Editores para emissão de parecer recomendando ou não o ingresso da revista no Portal, cuja decisão submete-se à posterior análise da Comissão Coordenadora.

Art. 29 A rejeição de proposta de inclusão no Portal deverá ser acompanhada de justificativa e recomendações, tanto do Conselho de Editores como da Comissão Coordenadora do Portal, de forma a instruir o proponente quanto a ajustes necessários para nova submissão e apreciação.

Art. 30 O setor da Universidade proponente de novas revistas deverá indicar um docente pesquisador, portador do título de doutor, para participar de um treinamento para utilização do OJS, o qual será oferecido pela Comissão Coordenadora do Portal.

§ 1º Ao término da formação, o periódico será incluído no Portal, e o docente indicado assume a responsabilidade de Editor-Chefe do periódico.

§ 2º Quando um Editor-Chefe se desvincular da revista científica, independentemente do motivo, caberá ao setor da Universidade responsável pelo periódico tomar as providências para sua substituição, seguindo seu regimento.



## Seção II Dos Critérios de Permanência no Portal

Art. 31 A permanência de revistas no Portal de Periódicos Científicos da UEL fica condicionada ao atendimento de todos os critérios a seguir:

- I - Caráter científico: os artigos publicados pelas revistas vinculadas ao Portal devem constituir produto de resultados de pesquisa científica, artigos de revisão, artigos de caráter opinativo e conteúdos de natureza acadêmica;
- II - Transparência: todas as revistas científicas vinculadas ao Portal devem disponibilizar os critérios de avaliação nas páginas das revistas e incluí-los em seus compromissos da política editorial;
- III - Arbitragem científica: os critérios de avaliação serão avaliados por pares, nos quais recomenda-se a inclusão de avaliadores externos;
- IV - Periodicidade regular: as revistas científicas vinculadas ao Portal deverão cumprir regularmente a periodicidade de publicação informada na sua criação;
- V - Comitê editorial: as revistas científicas vinculadas ao Portal deverão manter, em seu expediente, informações completas e atualizadas sobre afiliação de seu Corpo Editorial, que deverá ser multi-institucional e representar as diferentes áreas do conhecimento relacionadas à revista;
- VI - Estrutura: os artigos devem conter resumo, palavras-chave, título em inglês, *abstract* e *keywords*;
- VII - Registro: possuir obrigatoriamente ISSN eletrônico;
- VIII - Normalização: as revistas devem disponibilizar instrução aos autores para submissão de artigos, os quais precisam estar rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas até o momento da publicação;
- IX - Metadados: os metadados no sistema OJS devem ser revisados e completados até o momento da publicação;
- X - Autores: nos artigos publicados, deve ser informada a afiliação dos autores, indicando o vínculo institucional, país, endereço eletrônico e ORCID;
- XI - Legenda bibliográfica: incluir a legenda bibliográfica do periódico nas páginas dos artigos, indicando o título do periódico abreviado, local de publicação, número do volume, número do fascículo, número da página inicial e final do artigo, período de cobertura e ano da edição do fascículo;



- XII - Registro de tramitação: incluir nos artigos publicados a data do recebimento do manuscrito, data de sua aceitação e a data de sua publicação;
- XIII - Endogenia: as revistas publicadas no Portal deverão evitar fortemente a endogenia de autores, do corpo editorial e dos revisores, conforme percentual de tolerância definido pela CAPES;
- XIV - Licenças: as revistas publicadas no Portal deverão indicar a licença de publicação do *Creative Commons* em seu *site*;
- XV - Plano estratégico: cumprir as metas ou apresentar justificativa pelo não cumprimento de metas estabelecidas em seu plano estratégico elaborado de acordo com o inciso III do Art. 19º.

Art. 32 A cada 4 (quatro) anos de funcionamento ou quando solicitado pela Coordenação do Portal, o Editor-Chefe deverá encaminhar, via protocolo SAUEL, o Relatório de Acompanhamento de revista vinculada ao Portal de Periódicos Científicos da UEL (anexo B) para avaliar a permanência da revista no Portal.

Art. 33 Após o recebimento do Relatório de acompanhamento, o processo será avaliado sequencialmente pelas seguintes instâncias:

- I - Departamento ou Programa de Pós-Graduação responsável pela revista para emissão de parecer, endossando ou não o pedido de permanência da revista no Portal;
- II - Conselho de Editores para emissão de parecer, recomendando ou não a permanência da revista no Portal.
- III - Comissão Coordenadora do Portal para deliberação final, podendo ser aprovado, aprovado com recomendação de ajustes ou reprovado.

Parágrafo único: Cada instância terá até 10 (dez) dias para emissão do parecer.

Art. 34 Revistas com relatório de acompanhamento aprovado com recomendação de ajustes terão até 1 (um) ano para implementar as modificações que forem solicitadas.

Parágrafo único: O Editor-Chefe deverá encaminhar novo Relatório de Acompanhamento, incluindo as modificações implementadas, o qual será avaliado pela Comissão Coordenadora, podendo ser aprovado ou reprovado.

Art. 35 Revistas com relatório de acompanhamento reprovado serão excluídas do Portal de Periódicos da UEL e caberá ao setor da Universidade responsável pela revista decidir por sua continuidade.



§ 1º Artigos publicados por revistas científicas que forem excluídas do Portal deverão permanecer acessíveis e disponíveis na rede de internet por intermédio de um repositório.

§ 2º Revistas excluídas do Portal poderão solicitar nova inclusão, após o período de 1 (um) ano, seguindo o trâmite definido no Art. 27º.

Art. 36 Além do relatório de acompanhamento previsto no Art. 32º, a Coordenação do Portal verificará, de forma permanente, a atualização das informações e do cumprimento dos critérios de permanência para todas as revistas publicadas no Portal.

§ 1º A Coordenação do Portal notificará formalmente o Editor-Chefe, bem como o setor da Universidade responsável pela revista, para que seja(m) regularizada(s) a(s) inconsistência(s) identificada(s) no prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data da notificação.

§ 2º Em caso de não regularização da pendência, a Comissão Coordenadora do Portal poderá deliberar pela exclusão da revista no Portal.

### **Seção III**

#### **Dos Critérios de Exclusão do Portal**

Art. 37 A exclusão de uma revista científica do Portal se dará de duas maneiras:

- I - a pedido do Editor-Chefe ou do setor da Universidade responsável pela revista;
- II - por descumprimento de critérios de permanência da revista no Portal.

§ 1º A solicitação de exclusão a pedido do Editor-Chefe deverá ser acompanhada de parecer favorável do setor da Universidade responsável pela revista.

§ 2º O Editor-Chefe deverá solicitar a exclusão da revista no Portal no caso de as publicações serem interrompidas ou canceladas, a qual também deverá ser acompanhada de parecer com a ciência do setor da Universidade responsável pela revista.

Art. 38 Para o alcance dos objetivos desta Resolução, a UEL poderá celebrar instrumentos jurídicos com Fundações, Institutos e outros Organismos, na forma da Lei.

### **CAPÍTULO V**

#### **Das Disposições Finais**

Art. 39 As revistas científicas atualmente vinculadas ao Portal ficam automaticamente consideradas como institucionais e passarão pelo processo de avaliação de permanência no Portal, conforme seção II do capítulo IV desta Resolução.

Parágrafo único: As revistas científicas atualmente vinculadas ao Portal deverão apresentar à Comissão Coordenadora do Portal, em até 1 (um) ano a partir da publicação desta Resolução, o plano estratégico para os próximos quatro anos de funcionamento/vínculo com o Portal, contendo metas/ações e cronograma, e o Regimento da Revista aprovado pelas instâncias competentes.

Art. 40 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Portal.

Art. 41 Recursos referentes às decisões da Comissão Coordenadora do Portal serão deliberados pela Câmara de Pesquisa do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Art. 42 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 18 de maio de 2022.



Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho  
Reitor da UEL

## Anexo A – Roteiro para pedidos de inclusão no Portal de Periódicos Científicos da UEL

### Dados da revista:

- Título e subtítulo (se houver) da revista científica:
- Título abreviado ou sigla:
- Objetivo da revista:
- Área do conhecimento:
- Contexto/Vinculação (Departamento/Programa de Pós-graduação/Pró-Reitoria Acadêmica):
- Público-alvo:
- Perfil/escopo:
- Abrangência (nacional, internacional):
- Critérios de avaliação dos manuscritos:
- Normas a serem utilizadas para publicação dos artigos:
- Instrução aos autores para submissão de artigos:
- Necessidade de aprovação de comitê de ética, quando for o caso:
- Política antiplágio da revista científica:
- Periodicidade:
- Número mínimo de artigos por fascículo:
- Idiomas aceitos:
- Lista de indexadores almejados:
- Data pretendida para lançamento (mês/ano):
- Cobrança de taxas de submissão/publicação (se sim, informar convênio pretendido):

### Dados do Corpo editorial:

- Editor-Chefe (se houver dois, copiar os campos e informar na sequência):
  - a. Nome:
  - b. Chapa funcional:
  - c. E-mail:
  - d. Celular:
  - e. *Link* para CV Lattes:
  - f. ORCID:

- Demais Editores (inserir mais linhas, se necessário):

Nome	Editor de	Instituição	ORCID e/ou CV Lattes

- Revisores *ad hoc*/ Pareceristas:

Nome	Instituição	ORCID e/ou CV Lattes

### Cronograma de implantação

Etapa	Prazo	Ações


**Perspectiva da revista para os próximos 2 (dois) anos:**

Meta	Prazo	Ações

Londrina, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do proponente

Aprovado em Reunião de Departamento/Programa de Pós-graduação/Pró-Reitoria Acadêmica em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.





## Anexo B – Relatório de Acompanhamento de revista vinculada ao Portal de Periódicos Científicos da UEL

### Dados da revista:

- Título e subtítulo (se houver) da revista científica:
- ISSN:
- Data de criação (mês/ano):
- Área do conhecimento:
- Público-alvo:
- Perfil/escopo:
- Abrangência (nacional, internacional):
- E-mail da revista:
- Página eletrônica:
- Número de editores:
- Nome do Editor-Chefe:
- E-mail do Editor-Chefe:
- Celular do Editor-Chefe:
- Mandato do Editor-Chefe atual (mês/ano inicial e final):
- Periodicidade prevista:
- Informar a data de publicação (mês/ano) de cada fascículo durante o período de avaliação:
- Lista de indexadores existentes:
- Têm fator de impacto *Journal Citation Report* (JCR)?
- Informar classificação Qualis por Área, se houver:
- Número médio anual aproximado de artigos recebidos:
- Proporção aproximada de artigos aceitos:
- Tempo médio aproximado para avaliação dos artigos:
- Qual a média aproximada de artigos publicados anualmente?
- Os artigos publicados possuem DOI?
- Sobre o Corpo Editorial:
  - a. Houve modificações no período de avaliação?
  - b. As informações estão atualizadas no Portal?
  - c. A afiliação de cada membro do Corpo Editorial está informada no Portal?
  - d. O Corpo Editorial é multi-institucional?
  - e. O Corpo Editorial representa as diferentes áreas do conhecimento relacionadas à revista?
- Os artigos publicados possuem resumo, palavras-chave, título em inglês, *abstract* e *key words*?
- Os artigos publicados foram normalizados de acordo com as normas estabelecidas pela revista?
- Os metadados dos artigos no sistema OJS estão completos e alinhados, conforme informações da versão publicada?
- Qual o percentual de endogenia dos autores, do corpo editorial e revisores?
- Qual a licença *Creative Commons* que foi atribuída à revista?
- Quanto ao plano estratégico da revista, preencher o quadro abaixo:

Meta/ações previstas	Foi cumprida?	Justificativa (em caso de não cumprimento)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		

- Relacione as principais dificuldades encontradas na gestão da revista.
- Perspectivas da revista para os próximos 4 (quatro) anos (descrever metas e ações pretendidas):

Londrina, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Editor-Chefe

Aprovado em Reunião de Departamento/Programa de Pós-graduação/Pró-Reitoria Acadêmica em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

\*\*\*\*\*

